

Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI  
Estado do Rio Grande do Sul



PROJETO DE LEI N.º 21/2020 DE 03 DE MARÇO DE 2020

GERAL 312  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 01.57.2020 Pag. 07  
Data 06/03/2020  
Francisco Matias  
Assinatura Hora

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO  
FONOAUDIÓLOGO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

PEDIDO DE VISTAS  
Em 17/03/2020  
Francisco Matias  
Presidente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sr.  
Francisco Matias Fonseca, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

PEDIDO DE VISTAS APROVADO  
Em 17/03/2020  
Francisco Matias  
Presidente

**Art. 1.º** Fica o Município de Cacequi autorizado a  
contratar pelo prazo de (12) doze meses, em razão de excepcional  
interesse público, de um fonoaudiólogo servidor a ser lotado na  
Secretaria Municipal de Educação, para o cargo fonoaudiólogo com  
remuneração mensal de R\$.2.500,00 para carga horária de 20 horas.

**§ 1.º** As atribuições dos cargos e as exigências  
para o provimento são aquelas definidas na Lei 1810/98 e alterações  
posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos  
servidores públicos Municipal.

**§ 2.º** A referida contratação será precedida do  
competente Processo Seletivo para o cargo em questão, nos termos da  
legislação pertinente, devendo desenvolver as atividades junto a  
Secretaria de Educação, atendidos os requisitos de habilitação para os  
cargos.

**Art. 2.º** A finalidade da contratação é o  
atendimento urgente e indispensável para atender a comunidade  
docente.

**Art. 3.º** O contrato de que trata o art. 1º, desta  
Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os

A ORDEN DO DIA  
Em 24/03/2020  
Francisco Matias  
Presidente

A ORDEN DO DIA  
Em 17/03/2020  
Francisco Matias  
Presidente

A PROVA DO  
Em 24/03/2020  
Francisco Matias  
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 10/03/2020  
Francisco Matias  
Presidente

Gestão 2017-2020

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 10/03/2020  
Francisco Matias  
Presidente

mf:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

**Parágrafo Único:** A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Educação;

**Art. 4.º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente, qual seja, nº 31.90.04.00.00.00.

**Art. 5.º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 03 DE  
MARÇO DE 2020.

  
**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**JUSTIFICATIVA**  
**SENHOR PRESIDENTE**  
**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a Vossa Excelência e os demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que trata a presente Lei da contratação temporária de excepcional interesse público, visando atender a inúmeros alunos que tanto necessitam deste serviço especializado.

Dispensa maiores indagações, em asseverar a necessidade da contratação, haja vista, estar a Secretaria nesse momento desprovida de servidores nesta atividade a qual é primordial dentre outros serviços de responsabilidade da Secretaria.

A contratação pretendida deverá ser a escolha através de competente Processo Seletivo para o referido cargo, isto tudo em estrito cumprimento da legislação pertinente, e possuir o curso pertinente ao cargo.

Além disso, o Município não possui em seu quadro de servidores efetivos, disponibilidade de pessoal, sujeitos ao remanejamento. Os servidores que aceitarem as contratações deverão preencher os requisitos vigentes para o preenchimento dos cargos.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
Estado do Rio Grande do Sul

---

orçamentário e financeiro nº. 08/2020 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Cacequi, 03 de março de 2020.

  
**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 08/2020

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

#### CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO MDE 25% CF

OBJETIVO: Contratação de 01 Pedreiro 40hs com remuneração mensal de R\$ 916,13 mais Adicional Insalubridade de R\$209,00, contratação de 01 Educador Especial 20hs com remuneração mensal de R\$1.443,75 e 01 Fonoaudiólogo 20hs com remuneração mensal de R\$ 2.500,00, todos pelo período de 12 meses para atuar na Secretária Municipal de Educação.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00	10.01	361	0022	2.094	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2020		2021		2022	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 172.000,00	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 11.625,60	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 93.017,00	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ 66.993,70	(+)	R\$ 20.157,25	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 363,70		R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 20.157,25	(=)	R\$ -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

---

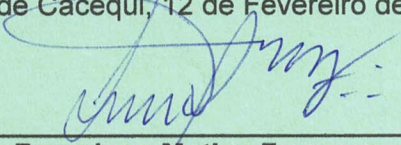
### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

#### LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 08/2020, Contratação de 01 Pedreiro 40hs com remuneração mensal de R\$ 916,13 mais Adicional Insalubridade de R\$209,00, contratação de 01 Educador Especial 20hs com remuneração mensal de R\$1.443,75 e 01 Fonoaudiólogo 20hs com remuneração mensal de R\$ 2.500,00, todos pelo período de 12 meses para atuar na Secretária Municipal de Educação. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 08/2020.

Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de Cacequi, 12 de Fevereiro de 2020.



---

**Francisco Matias Fonseca**  
**Ordenador de Despesa**